

# DIÁRIO OFICIAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME/MA**  
EXECUTIVO

Volume: 9 - Número: 32 de 21 de Março de 2025  
DATA: 21/03/2025

## APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao princípio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões.

## ACERVO

Todas as edições do DOM encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio <https://arame.ma.gov.br/diariooficial.php>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

## PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

## CONTATOS

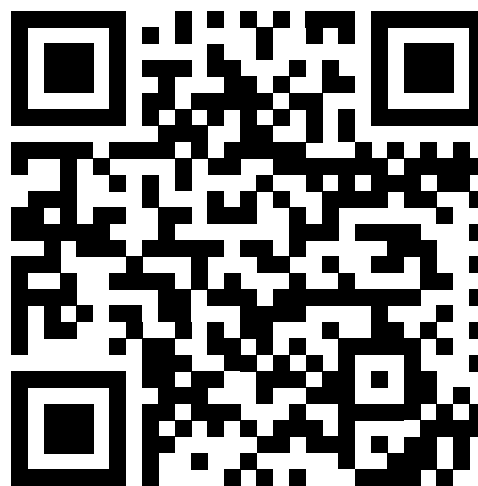
Tel: 984481164  
E-mail: [prefeituradearamema@gmail.com](mailto:prefeituradearamema@gmail.com)

## ENDEREÇO COMPLETO

RUA NOVA, S/N, CENTRO, PRÉDIO DA PREFEITURA., Nº S/N  
CENTRO

## RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Arame



Assinado eletronicamente por:  
André Vinícius Lima Albuquerque  
CPF: \*\*\*.088.213-\*\*  
IP com nº: 192.168.10.61  
[www.arame.ma.gov.br/diariooficial.php?id=817](http://www.arame.ma.gov.br/diariooficial.php?id=817)

## SUMÁRIO

### ATOS DO EXECUTIVO

- ☒ DECRETO: 00006/2025 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL AO VIGENTE ORÇAMENTO DA(O) PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME , O CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 5.527.145,93.
- ☒ DECRETO: 00007/2025 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL AO VIGENTE ORÇAMENTO DA(O) PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME , O CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 916.200,00 (NOVECENTOS E DEZESSEIS MIL, DUZENTOS REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S).
  
- ☒ DECRETO: 08/2025 - DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA CLASSIFICADA EM NÍVEL II, NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE ARAME - MA AFETADAS POR CHUVAS INTENSAS – COBRADE 1.3.2.1.4, CONFORME A PORTARIA MDR Nº 260, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.



**GABINETE DO MUNICÍPIO - ATOS DO EXECUTIVO - DECRETO: 00006/2025**

DECRETO Nro 00006/25, de 03 de Fevereiro de 2025

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Arame, o crédito suplementar no valor de R\$ 5.527.145,93 (Cinco Milhões, Quinhentos e Vinte e Sete Mil, Cento e Quarenta e Cinco Reais e Noventa e Três Centavos) para reforço de dotação(ões)orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Arame no uso de suasatribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00009/24

DECRETA:

Art. 1o - Fica aberto crédito adicional, na forma do anexo constantedo presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 5.527.145,93 (Cinco Milhões, Quinhentos e Vinte e Sete Mil, Cento e Quarenta e Cinco Reais e Noventa e Três Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado noartigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro.4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$5.527.145,93 (Cinco Milhões, Quinhentos e Vinte e Sete Mil, Cento e Quarenta e Cinco Reais e Noventa e Três Centavos), através de ANULAÇÃO (Comum) de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parteintegrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Arame, em 03 de Fevereiro de 2025

PEDRO FERNANDES RIBEIRO PREFEITO MUNICIPAL

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00006/25 de 03de Fevereiro de 2025, autorizado pela LEI 00009/24.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)PARA:
05.02.	FUNDEB		
12 361 0004 2.027	Administração da Unidade		
1541000000	Transf. do FUNDEB - Comple. União - VAAF	Anul.dotação	560.000,00
12 361 0005 1.004	Ensino Fundamental Anos Iniciais e Finais		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1541000000	Transf. do FUNDEB - Comple. União - VAAF	Anul.dotação	2.000.000,00
TOTAL FUNDEB			2.560.000,00
PARA:			

08.02. Fundo Municipal de Assistência Social 08 122 0004 2.406 Administração da Unidade - SEMAPS (FED)  
3.3.90.30.00 Material de consumo  
1660000000 Transferência de recursos do FNAS

DOM assinado eletronicamente por: André Vinícius Lima Albuquerque - CPF: \*\*\*.088.213-\*\* em 21/03/2025 18:17:53 - IP com nº: 192.168.10.61  
Autenticação em: [www.arama.ma.gov.br/diariooficial.php?id=817](http://www.arama.ma.gov.br/diariooficial.php?id=817)



Anul.dotação 85.000,00

TOTAL Fundo Municipal de Assistência Social 85.000,00  
 PARA:

10 02. Fundo Municipal de Saúde  
 10 301 0004 2.416 Administração da Unidade - SEMUS (FED)3.3.90.30.00 Material de consumo  
 1600000000 Transferência SUS-Bloco de manutenção

Anul.dotação 1.240.000,00

TOTAL Fundo Municipal de Saúde 1.240.000,00  
 PARA:

20 01. Sec. Mun.Obras,Serv. Pub.,Trâns. e Trans  
 15 122 0004 2.216 Administração da Unidade - SEMOSP3.3.90.30.00 Material de consumo  
 1500000000 Recursos não vinculados de impostos

Anul.dotação 1.250.000,00

17 511 0011 1.015 Implantação de um sistema de saneamento básico

3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica1500000000 Recursos não vinculados de impostos  
 Anul.dotação 392.145,93

PEDRO FERNANDES RIBEIROPREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00006/25 de 03de Fevereiro de 2025, autorizado pela LEI 00009/24.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTES	VALOR (R\$)
---------	-----------	--------	-------------

TOTAL Sec. Mun.Obras,Serv. Pub.,Trâns. e Tr			1.642.145,93TOTAL
GERAL			5.527.145,93

Arame, 03 de Fevereiro de 2025.

PEDRO FERNANDES RIBEIROPREFEITO MUNICIPAL

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00006/25 de 03de Fevereiro de 2025, autorizado pela LEI 00009/24.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTES	VALOR (R\$)DE:
---------	-----------	--------	----------------

05 02. FUNDEB			
12 365 0005 2.009 Gestão do Programa - FED (ED.INF) 3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1541000000 Transf. do FUNDEB - Comple. União - VAAF			

1542000000 Transf. do FUNDEB - Comple. União - VAAT  
 90.000,00

27.145,93

TOTAL FUNDEB 117.145,93

DE:

10 01. Sec. Mun. de Saúde  
 10 301 0004 2.316 Administração da Unidade - SEMUS (ORD) 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física  
 1600000000 Transferência SUS-Bloco de manutenção



500.000,00

DE:

TOTAL Sec. Mun. de Saúde 500.000,00

10 02. Fundo Municipal de Saúde  
 10 301 0004 2.416 Administração da Unidade - SEMUS (FED) 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física  
 1600000000 Transferência SUS-Bloco de manutenção

500.000,00

DE:

TOTAL Fundo Municipal de Saúde 500.000,00

20 01. Sec. Mun.Obras,Serv. Pub.,Trâns. e Trans  
 15 451 0011 1.012 Requalificação de Espaços Públicos4.4.90.51.00 Obras e instalações  
 1700000000 Outros convênios da União  
 15 451 0011 1.013 Implantação, Pavimentação e Recuperação  
 de Vias Publicas  
 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica1700000000 Outros convênios da União  
 1701000000 Outros convênios do Estado

1.000.000,00

1.000.000,00

500.000,00

PEDRO FERNANDES RIBEIRO  
 PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00006/25 de 03de Fevereiro de 2025, autorizado pela LEI 00009/24.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
4.4.90.51.00	Obras e instalações	1700000000	Outros convênios da União
1701000000	Outros convênios do Estado		1.527.145,93



500.000,00

TOTAL Sec. Mun.Obras,Serv. Pub.,Trâns. e Tr  
GERAL

4.527.145,93TOTAL  
5.644.291,86

Arame, 03 de Fevereiro de 2025.

PEDRO FERNANDES RIBEIRO  
MUNICIPAL



**GABINETE DO MUNICÍPIO - ATOS DO EXECUTIVO - DECRETO: 00007/2025**

DECRETO Nro 00007/25, de 06 de Março de 2025

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Arame, o crédito suplementar no valor de R\$ 916.200,00 (Novecentos e Dezesesseis Mil, Duzentos Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Arame no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00009/24

DECRETA:

Art. 1o - Fica aberto crédito adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 916.200,00 (Novecentos e Dezesesseis Mil, Duzentos Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$916.200,00 (Novecentos e Dezesesseis Mil, Duzentos Reais), através de ANULAÇÃO (Comum) de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Arame, em 06 de Março de 2025

PEDRO FERNANDES RIBEIRO PREFEITO MUNICIPAL

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00007/25 de 06 de Março de 2025, autorizado pela LEI 00009/24.

	DOTAÇÃO PARA:	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR(R\$)
1	0502.	FUNDEB		
2	3610004.2.027	Administração da Unidade		
	4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
	1543000000	Transf. do FUNDEB - Comple. União - VAAR	Anul.dotação	122.000,00
1	3650005.1.002	Educação Infantil - FED		
2	4.4.90.51.00	Obras e instalações		
	1542000000	Transf. do FUNDEB - Comple. União - VAAT	Anul.dotação	230.200,00
1	3650005.2.009	Gestão do Programa - FED (ED.INF)		
2	4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
	1542000000	Transf. do FUNDEB - Comple. União - VAAT	Anul.dotação	126.000,00
	TOTAL FUNDEB			478.200,00
	PARA:			



	0601. Sec. Mun. de Cultura e Prom. de Eventos				
1	39200061.007	Promoção e Resgate da Cultura Aramense			
3			3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica 1500000000	Recursos não vinculados de impostos Anul. dotação
					40.000,00
	TOTAL Sec. Mun. de Cultura e Prom. de Event PARA:				40.000,00
	20 01. Sec. Mun. Obras, Serv. Pub., Trâns. e Trans				
1	12200042.216	Administração da Unidade - SEMOSP			
5			3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica 1500000000	Recursos não vinculados de impostos Anul. dotação
					398.000,00
	TOTAL Sec. Mun. Obras, Serv. Pub., Trâns. e Tr				398.000,00
<hr/>					
	TOTAL GERAL				916.200,00

PEDRO FERNANDES RIBEIRO PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO Ia que se refere o DECRETO 00007/25 de 06 de Março de 2025, autorizado pela LEI 00009/24.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
	Arame, 06 de Março de 2025.		

PEDRO FERNANDES RIBEIRO PREFEITO MUNICIPAL

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO IIa que se refere o DECRETO 00007/25 de 06 de Março de 2025, autorizado pela LEI 00009/24.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$) DE:	
	0201. Gabinete do Prefeito			
04	12200042.006	Administração da Unidade - GABINETE		
	1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
		3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física	
			DE: 140.000,00	
	TOTAL Gabinete do Prefeito			140.000,00
	0501. Secretaria Municipal de Educação			
12	36100042.706	Administração da Unidade - SEMED		
	3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física 1500100100	Receita de imposto e transf. - Educação	
			30.000,00	
	TOTAL Secretaria Municipal de Educação			30.000,00
	DE:			

0502. FUNDEB  
12 36100051.004 Ensino Fundamental Anos Iniciais e Final





	S		
	3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física 1540000000	Transferências do FUNDEB- Impostos
12	365.00052.009	Gestão do Programa - FED (ED.INF)	200.000,00
	3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física 1540000000	Transferências do FUNDEB- Impostos
	1541000000	Transf. do FUNDEB - Comple. União - VAAF	90.000,00
			456.200,00
	TOTAL FUNDEB		746.200,00
	TOTAL GERAL		916.200,00

Arame, 06 de Março de 2025.

PEDRO FERNANDES RIBEIRO PREFEITO MUNICIPAL



## GABINETE DO MUNICÍPIO - ATOS DO EXECUTIVO - DECRETO: 08/2025

## DECRETO Nº 08/2025

Declara Situação de Emergência classificada em nível II, nas áreas do município de Arame - MA afetadas por Chuvas Intensas – COBRADE 1.3.2.1.4, conforme a Portaria MDR nº 260, de 02 de fevereiro de 2022.

O Senhor Pedro Fernandes Ribeiro, Prefeito do Município de Arame, no Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal art. 59 XII e XVII e pelo Inciso VII do Art. 7º / Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012.

## CONSIDERANDO:

I – Que devido às chuvas intensas ocorridas no dia 20 de março de 2025, com início às 18:00 horas e término as 08:00 horas do dia 21 de março de 2025, com duração de 14:00 horas localizada no território de Arame – MA, ocasionou inundações e deslizamentos de encostas colocando vários imóveis em áreas de extremo risco, e as principais ruas da cidade ficaram cobertas por lama devido aos deslizamentos de encostas;

II- Que em decorrência do referido evento ocorreram deslizamentos de encostas afetando aproximadamente 200 pessoas, e 30 pessoas desalojadas. Imóveis estão em áreas de extremo risco colocando em risco a vida dos moradores, além disso, muitos moradores perderam móveis, eletrodomésticos e demais pertences por conta da inundação, também houve danos na infraestrutura de estradas e ruas em alguns pontos causados pelo desastre, e que são necessárias ações de resposta e/ou reconstrução com auxílio de Políticas Públicas e recursos destinados a garantir as pessoas atingidas pelas fortes chuvas moradia digna e qualidade de vida através de ações federais e estaduais necessárias para restabelecer a normalidade local;

III – Que a fundamentação deste ato, com o detalhamento do desastre, consta em Parecer Técnico Nº. 01/2025 da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil de Arame - MA favorável à declaração da situação de anormalidade Situação de Emergência (SE), conforme disposto no § 2º do Art. 2º da Instrução Normativa MDR nº 36 de 04 de dezembro de 2020, e quanto à intensidade do desastre classificado em Nível II, conforme disposto no Art. 5º inciso II da Portaria MDR nº 260 de 02 de fevereiro de 2022.

## DECRETA:

**Art. 1º. Fica Decretado Situação de Emergência** nas áreas do município de Arame - MA registradas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como **Chuvas Intensas – COBRADE 1.3.2.1.4**, conforme o anexo V da Instrução Normativa MDR nº 36/2020.

**Art. 2º.** Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil de Arame - MA, nas ações de resposta ao desastre e reconstrução das áreas afetadas.

**Art. 3º.** Autoriza-se a convocação de voluntários e a realização de campanhas de arrecadação de recursos para reforçar as ações de resposta ao desastre, com o objetivo de assistir à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil de Arame - MA.

**Art. 4º.** De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de proteção e defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – adentrar em residências para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

**Parágrafo único:** Será responsabilizado o agente de proteção e defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

**Art. 5º.** De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco de desastre.

**§ 1º.** No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

**§ 2º.** Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

**Art. 6º.** Com fulcro no Inciso VIII do Art. 75 da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), sem prejuízo das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto no citado inciso.

**Art. 7º.** Este Decreto tem validade por 180 (cento e oitenta) dias e entra em vigor na data de sua publicação.



**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAME-MA, EM 21 DE MARÇO DE 2025.

**PEDRO FERNANDES RIBEIRO**  
Prefeito Municipal



## EQUIPE DE GOVERNO

**Pedro Fernandes Ribeiro**  
Prefeito

**Euzébio Sousa Torres**  
Chefe de Gabinete - GABINETE

**Gildemberg Pedrosa da Silva**  
Secretário(a) - SMF

**Neusa Maria Gomes Duarte**  
Secretário(a) - SEMAA

**Antonio Carlos Moreira Lima**  
Secretário(a) - SECULT

**Danilo Feitoza Barros**  
Secretário(a) - SEMEL

**João Victor Pestana Santiago**  
Secretário(a) - SEMOSP

**Francisco de Carvalho Silva**  
Procurador Geral - PGM

**Anderson Mota Brito**  
Secretário(a) - SEMAD

**Antonio Jarbas da Conceição Sousa**  
Secretário(a) - SEMAPS

**Elizeu Chaves Albuquerque**  
Secretário(a) - SEMED

**Raimundo Evangelista Neto**  
Secretário(a) - SEMAT

**Joice Maiara dos Reis Oliveira**  
Secretário(a) - SEMUS

